

LEI Nº 2.095, de 11 de setembro de 1.973.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE VENCIMENTOS DE FUNCIONÁRIO, ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL DE CR.\$3.131,40 (TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E UM CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

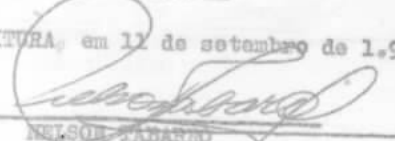
BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Pôrto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Pôrto Feliz aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar ao funcionário Romualdo Crocco, escriturário da Prefeitura, os vencimentos e demais vantagens relativas ao afastamento decorrente de Processo Administrativo Disciplinar, relativo ao exercício de 1.972.-
- Artigo 2º) Para atender às despesas decorrentes desta lei fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr.\$3.131,40 (três mil, cento e trinta e um cruzeiros e quarenta centavos).
- Artigo 3º) O crédito especial aberto pelo artigo anterior ambla em Cr.\$3.131,40 (três mil, cento e trinta e um cruzeiros e quarenta centavos) a seguinte dotação:
- EDUCAÇÃO E CULTURA
6.8 - PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E HISTÓRICO
- 40 00 68 - Despesas de Capital
 - 41 00 68 - Investimentos
 - 41 11 68 - Obras Públicas
 - 41 12 68 - Início de Obras
- I - Remodelação do Parque das Monções.
- Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FELIZ, em 11 de setembro de 1.973.


BENEDICTO JOSÉ DIANA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 11 de setembro de 1.973.


NELSON FAGUNDES
SECRETÁRIO